



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 1 de 11

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 10 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 10 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 11 |
| Convocação | 11 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

DECRETO Nº 029 DE 29 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a captação, o tratamento, o uso, o armazenamento e a divulgação de imagem e voz de alunos da rede municipal de ensino de Zacarias/SP, regulamenta os procedimentos administrativos correspondentes, aprova modelo de autorização e dá outras providências.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à preservação da imagem, da dignidade e do respeito de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes e à observância de seu melhor interesse;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que trata da proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, no âmbito da rede municipal de ensino, os procedimentos referentes à captação, ao tratamento, ao armazenamento, ao uso e à divulgação de imagem e voz de alunos;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer regras objetivas para proteção jurídica da Administração, dos profissionais da educação, dos alunos e de seus responsáveis legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da rede municipal de ensino de Zacarias/SP, a captação, o tratamento, o uso, o armazenamento e a divulgação de imagem e voz de alunos, bem como estabelece os respectivos procedimentos administrativos de controle, autorização e fiscalização.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – imagem: fotografia, filmagem, gravação audiovisual, reprodução digital ou qualquer forma de representação visual do aluno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

II – voz: gravação sonora, manifestação oral captada em áudio ou vídeo, ou qualquer forma de reprodução auditiva da fala do aluno;

III – responsável legal: pai, mãe, tutor, guardião ou quem detenha legitimamente a responsabilidade pelo aluno;

IV – canais oficiais: os meios institucionais de comunicação da Prefeitura Municipal, da Diretoria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal, inclusive sítios eletrônicos, redes sociais oficiais, informativos, publicações impressas, apresentações institucionais, murais e materiais de divulgação administrativa;

V – uso institucional: a utilização vinculada a atividades pedagógicas, escolares, culturais, esportivas, administrativas, documentais ou de divulgação de ações educacionais da rede municipal;

VI – tratamento: toda operação realizada com imagem ou voz do aluno, incluindo captação, registro, armazenamento, organização, arquivamento, utilização, compartilhamento, divulgação, eliminação ou qualquer outra forma de manejo.

Art. 3º O tratamento de imagem e voz de alunos observará, em todas as suas etapas, os seguintes princípios:

I – melhor interesse da criança e do adolescente;

II – finalidade legítima, específica e institucionalmente justificada;

III – adequação entre a finalidade informada e o uso efetivamente realizado;

IV – necessidade e minimização da exposição;

V – segurança e prevenção contra uso indevido;

VI – respeito à dignidade, à honra, à intimidade, à identidade e à integridade física, psíquica e moral do aluno;

VII – responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO II - DA CAPTAÇÃO, DO USO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º A captação e o uso de imagem e voz de alunos serão admitidos quando vinculados:

I – a atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar;

II – a projetos educacionais, culturais, esportivos ou institucionais da rede municipal;

III – a registros administrativos e documentais de interesse público;

IV – à divulgação institucional de ações, programas, eventos e resultados da educação municipal.

Art. 5º A divulgação identificável de imagem e voz de alunos em canais oficiais dependerá de autorização formal, prévia, específica e destacada do responsável legal, sem prejuízo da observância das demais exigências legais aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Art. 6º A autorização deverá indicar, no mínimo:

- I – identificação do aluno e do responsável legal;
- II – identificação da unidade escolar;
- III – descrição das finalidades autorizadas;
- IV – indicação dos canais oficiais passíveis de utilização;
- V – ciência de que a divulgação em ambiente digital pode permitir compartilhamento por terceiros;
- VI – possibilidade de revogação, quando cabível, com efeitos prospectivos;
- VII – data e assinatura do responsável legal.

Art. 7º A captação, o uso e a divulgação de imagem e voz de alunos ficam restritos às finalidades pedagógicas, institucionais, administrativas e documentais vinculadas à atuação da rede municipal de ensino, sendo vedado qualquer desvio de finalidade.

Art. 8º A existência de autorização não dispensa a Administração de avaliar, em cada caso concreto, a conveniência, a necessidade e a compatibilidade da divulgação com o melhor interesse da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedada a captação, o uso ou a divulgação de imagem e voz de aluno em situações que:

- I – exponham o estudante a constrangimento, ridicularização, humilhação ou estigmatização;
- II – revelem informações de natureza íntima, médica, psicológica, social, disciplinar ou qualquer dado sensível incompatível com a finalidade institucional;
- III – comprometam a segurança, a intimidade, a honra ou a dignidade do aluno;
- IV – impliquem promoção pessoal de agente público, servidor, colaborador ou terceiro;
- V – contrariem o melhor interesse da criança e do adolescente;
- VI – extrapolem a finalidade autorizada ou os canais oficiais permitidos.

Art. 10 Fica proibida a divulgação de imagem e voz de alunos por servidores, agentes públicos, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros em perfis pessoais, grupos privados de aplicativos de mensagens, redes sociais particulares ou quaisquer meios não oficiais, ainda que o conteúdo tenha sido produzido em ambiente escolar, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo Município e pelo responsável legal, quando juridicamente admitidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS OPERACIONAIS

Art. 11 As unidades escolares da rede municipal deverão manter controle formal das autorizações para uso de imagem e voz de alunos, em arquivo físico ou digital, sob responsabilidade da direção da unidade, com acesso restrito aos agentes públicos autorizados.

Art. 12 Antes de qualquer divulgação de imagem ou voz de aluno, a unidade escolar deverá verificar:

- I – a existência de autorização válida;
- II – a compatibilidade entre o conteúdo e a finalidade autorizada;
- III – a adequação do material ao melhor interesse da criança e do adolescente;
- IV – a inexistência de risco evidente à dignidade, à segurança ou à integridade do aluno.

Art. 13 Sempre que possível, a Administração adotará medidas de minimização da exposição, priorizando:

- I – registros coletivos em lugar de individualizados;
- II – imagens não invasivas;
- III – contextos compatíveis com a dignidade do aluno;
- IV – conteúdo estritamente necessário ao objetivo institucional pretendido.

Art. 14 Constatado uso indevido, risco relevante ou divulgação incompatível com este Decreto, a unidade escolar ou a Diretoria Municipal de Educação deverá adotar, com prioridade, as providências cabíveis para suspensão da divulgação, retirada do conteúdo e apuração administrativa do fato.

Art. 15 A revogação da autorização pelo responsável legal deverá ser formalizada por escrito e produzirá efeitos para utilizações futuras, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados até a data de seu recebimento pela Administração.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 Compete à Diretoria Municipal de Educação:

- I – orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento deste Decreto;
- II – fiscalizar a observância das regras nele previstas;
- III – padronizar rotinas administrativas internas de controle e guarda das autorizações;
- IV – decidir administrativamente os casos omissos, sem prejuízo de eventual consulta jurídica;
- V – determinar medidas corretivas em caso de irregularidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Art. 17 - Compete às unidades escolares da rede municipal:

I – coletar, conferir e arquivar as autorizações dos responsáveis legais;

II – controlar a destinação do material captado;

III – restringir a divulgação aos canais oficiais e às finalidades autorizadas;

IV – comunicar prontamente à Diretoria Municipal de Educação qualquer incidente ou dúvida relevante sobre a matéria;

V – zelar pelo cumprimento integral deste Decreto no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO VI - DO MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 18 - Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz de Aluno, de adoção obrigatória por todas as unidades da rede municipal de ensino.

Art. 19 O modelo constante do Anexo Único poderá ser adaptado quanto à diagramação e identificação visual da unidade escolar, vedada alteração substancial de seu conteúdo sem prévia autorização administrativa superior.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação jurídica.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que o contrarie.

Prefeitura Municipal de Zacarias/SP, 29 de abril de 2026.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM
Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano/Série/Turma: _____

Registro escolar: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. OBJETO

Pelo presente instrumento, o(a) responsável legal acima identificado(a) manifesta sua vontade quanto à captação, ao tratamento, ao uso, ao armazenamento e à divulgação da imagem e/ou voz do(a) aluno(a) acima qualificado(a), pela unidade escolar, pela Diretoria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Zacarias/SP, exclusivamente para finalidades pedagógicas, institucionais, administrativas e documentais, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2026 de 29 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

4. FINALIDADES

A autorização abrange, quando necessário:

- I** – registro de atividades pedagógicas e escolares;
- II** – divulgação institucional de projetos, programas, eventos e ações educacionais;
- III** – publicação em canais oficiais do Município, da Diretoria Municipal de Educação e da unidade escolar;
- IV** – utilização em informativos, apresentações institucionais, materiais administrativos e registros históricos da rede municipal de ensino.

5. CANAIS OFICIAIS

A autorização poderá compreender, conforme a necessidade institucional:

- - sítio eletrônico oficial do Município;
- - redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
- - canais oficiais da Diretoria Municipal de Educação;
- - murais, informativos, cartazes e materiais institucionais;
- - apresentações e eventos oficiais vinculados à educação municipal.

6. CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL

O(a) responsável legal declara estar ciente de que:

- I** – a presente autorização se limita a uso pedagógico, institucional, administrativo e documental, sendo vedado uso comercial ou promocional indevido;
- II** – a divulgação em ambiente digital pode permitir compartilhamento por terceiros, fora do controle direto da Administração;
- III** – a Administração poderá deixar de divulgar determinado conteúdo, mesmo havendo autorização, sempre que entender que a divulgação não atende ao melhor interesse da criança e do adolescente;
- IV** – a autorização poderá ser revogada por escrito, a qualquer tempo, produzindo efeitos para usos futuros, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados antes do recebimento da revogação.

7. MANIFESTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Assinale uma das opções:

() **AUTORIZO** o uso de imagem e voz do(a) aluno(a), nos termos deste instrumento.

() **NÃO AUTORIZO** o uso de imagem e voz do(a) aluno(a) para fins de divulgação institucional.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Zacarias/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Nome legível do responsável legal

Servidor responsável pelo recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 10 de 11

DECRETO Nº 30/2026, de 29 de abril de 2026.

EMENTA: FIXA OS VALORES DA TERRA NUA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Município de Zacarias através do Processo 10010.002292/0517-12 de 21/10/2019, firmou Convênio com a Secretaria da Receita Federal, para fins de administração, cobrança e lançamento do ITR conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União em: 24/10/2019 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 38, Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB 1877/2019;

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Terra Nua - VTN para fins de declaração de "ITR" - Imposto Territorial Rural e outros para o exercício de 2026 é o fixado na tabela I abaixo:

Tabela I

- I - lavoura aptidão boa - R\$ 49.662,89
- II - lavoura - aptidão regular - R\$ 42.461,77
- III - lavoura - aptidão restrita - R\$ 33.522,45
- IV - pastagem plantada - R\$ 22.348,30
- V - silvicultura ou pastagem natural - R\$ 17.878,64
- VI - preservação da fauna ou flora - R\$ 14.253,25

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 102 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: SUSPENDE O PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA 055/2026, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias-SP, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Diretora A. L. R. A. F encontra-se afastada de suas funções por 90 dias a contar de 14/04/2026, para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO que o seu depoimento é essencial na apuração dos fatos indicados na Portaria 055/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de se aguardar o restabelecimento da saúde de A.R.R.A.F, a fim de que possa contribuir com seu depoimento para a elucidação dos fatos e que a inversão ou supressão de oitivas possam prejudicar a apuração.

CONSIDERANDO que é dever da autoridade municipal, independentemente velar pela legalidade do procedimento e observar o devido processo legal administrativo em relação a todos os envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão da Sindicância e dos seus prazos pelo período de 90 dias a contar de 14/04/2026.

Art. 2º - Com o retorno da servidora afastada, retorne-se à marcha processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, decretado o sigilo das investigações, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao vigésimo nono (29) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente/publicidade.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

CONTRATO Nº 041/2024

ORDEM PROCESSUAL Nº 051/2024

DISPENSA Nº 027/2024

ADITIVO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS SIMEC, SIGPC, SIGECON, SIGARP E SIOPE PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ 39.958.127/0001-53.

ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 24/04/2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1368

Página 11 de 11

ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 SERÁ REAJUSTADO NA ORDEM DE 4,26% (QUATRO INTEIROS E VINTE E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE AUFERIDO NO ANO DE 2025.

ALTERA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ZACARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

ZACARIAS/SP, 24 DE ABRIL DE 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2023

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias **FAZ SABER** e torna público, a convocação do interessado abaixo relacionado de acordo com a classificação final do referido Concurso Público nº 001/2023.

Recepcionista

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------------|-----------|---------------------------------|
| 4 | 24199 | MEG APARECIDA REDE |
| 5 | 24134 | ANA LUISA RICCI MOREIRA ZILIANI |

Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, a ser efetuada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal e também apresentação dos documentos que lhe forem solicitados no prazo de trinta dias a contar da data desta publicação.

Zacarias-SP, 30 de abril de 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal